



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI COMPLEMENTAR N. 144/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 114/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guatambu votou e aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do Art. 4º, da Lei Complementar nº 114, de 12 de abril de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 128, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Fica instituída a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Guatambu – EXPOGUATAMBU, e autorizado o Poder Executivo a despender anualmente o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a realização da mesma.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 17 de fevereiro de 2022.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício